



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED .

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2022.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos / SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**, em envelope único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO Nº 006/2022

Data e hora da abertura: 09/03/2022 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED .

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO Nº 006/2022

Data e hora da abertura: 09/03/2022 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED .

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2022.
(assinatura do representante legal)

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-9900.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- III) **Envelope Nº 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e
- IV) **Envelope Nº 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com o transporte do pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro, que servirá como “autorização de serviços”.
- VI) O maior percentual de desconto global, **sob pena de desclassificação**;
- VII) Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional ;

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.7. Prova de regularidade perante o FGTS;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

7.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.1.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.1.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária)através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

7.1.4.3.Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.

7.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**

7.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.5. Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará o contrato, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **maior percentual de desconto global**.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de menor valor e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **maior percentual**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em percentual, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da maior percentual de desconto na proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor desconto, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior percentual de desconto global**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior percentual de desconto global** e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o maior percentual de desconto.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado a respectiva ata de registro. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva ata de registro, conforme ata (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro, as mesmas condições da habilitação.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento da ata de registro, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

14 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 10.303.0014.2.087 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

3.3.90.39.00 10.303.0014.2.087 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

3.3.90.39.00 10.303.0014.2.089 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

16.1.1 advertência;

16.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata de registro;

16.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

16.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

16.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2. A fiscalização referida no subitem 17.1 não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Comissão Fiscalizadora.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

19.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

19.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

Anexo VII Ata de registro
Anexo VIII Termo de Credenciamento

Cravinhos, 18 de fevereiro de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005.

2-DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED .

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme laudo da Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial. Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, através da oferta de maior desconto sobre a Tabela CMED **(responsável por estabelecer o teto dos**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

preços dos medicamentos vendidos nas farmácias e drogarias, conhecido como **PMC** - Preço Máximo ao Consumidor) e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Cravinhos. Os medicamentos não constantes da REMUME serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

4. DOS MEDICAMENTOS

A lista de referência a ser utilizada para aquisição dos medicamentos deverá ser a da **CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, referência para o estado de São Paulo, nas modalidades preço máximo de venda ao governo - PMVG, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla ****CAP**** e medicamentos constantes na resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021 (vigente), para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência também para compras por força de determinação judicial e nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o preço fábrica – PF, sendo os descontos a serem praticados conforme descrição abaixo:

1. PMVG: 21,53% (Ref. 01/01/2021 – vigente)

2. PF para medicamentos:

2.1. Éticos: 10%

2.2. Genéricos: 25%



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

2.3. Similares: 15%

5. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO:

5.1. A empresa contratada será notificada acerca do modelo de autorização de fornecimento utilizado pela Secretaria municipal de Saúde autorizando a entrega do medicamento dentro do prazo contratual (em até 24h).

5.1.1. O fornecimento dos medicamentos pela empresa contratada dar-se-á de acordo com a necessidade do usuário atendido pela secretaria municipal de saúde e disponibilidade orçamentária

5.2. O recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada deverá ocorrer, exclusivamente, no prazo de vigência do contrato.

5.3. A empresa contratada será responsável pelo recebimento e guarda das autorizações de fornecimento até o dia da troca dos mesmos, que estarão descritos nas autorizações emitidas pela secretaria municipal de saúde.

5.3.1. A empresa contratada deverá receber as autorizações de fornecimento contendo marca de identificação do município de Cravinhos, constando assinatura e carimbo do servidor designado pela secretaria municipal de saúde.

5.4. Os medicamentos fornecidos pela empresa contratada deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

5.5. Os medicamentos e entregas serão fiscalizados com rigor pela Contratante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a empresa contratada em inexecução contratual.

5.6. Será de responsabilidade da empresa contratada, a entrega do medicamento no local determinado pelo servidor designado pela secretaria



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

municipal de saúde, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados.

5.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

5.6.2. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado (em até 24h), considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

5.6.3. A empresa contratada deverá entregar o medicamento de acordo com o solicitado pela secretaria municipal de saúde, respeitando obrigatoriamente a prescrição médica, sendo que, em caso de necessidade de substituição, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do medicamento, por escrito.

5.6.4. O recebimento do medicamento dar-se-á da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a secretaria municipal de saúde efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do solicitado e consequente juízo de aceitação.

b) **DEFINITIVAMENTE:** a secretaria de saúde emitirá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** num prazo máximo 24 horas, prorrogáveis por mais 24 horas, contados da data do recebimento provisório.

5.7. No período designado para a entrega das autorizações de fornecimento, conforme, estarão descritos nas autorizações emitidas constatando **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela Secretaria municipal de Saúde, o representante da empresa contratada deverá comparecer a secretaria municipal de saúde, portando a nota fiscal que deverá ser eletrônica e deverá



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ser emitida quinzenalmente juntamente com os documentos originais, devidamente assinados, sem rasuras, juntamente com relatório gerencial a ser entregue ao servidor responsável o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório gerencial deverá conter quantidades, os valores unitários dos medicamentos com base na tabela CMED, os percentuais de descontos estabelecidos no edital e os valores unitários dos medicamentos com os descontos.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

6.1.1. Haver previsão de aquisições frequentes dos itens ora licitado, visando atender a necessidade do serviço contínuo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Não possibilidade de determinação precisa do quantitativo a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos;

6.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço global, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do PMC na aquisição dos itens com preço registrado, será informada a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

6.2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deves providenciar a entrega do(s) item l(is), dentro do prazo fixado neste Termo de Referencia, ao preço registrado na Ata.

6.2.3. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1-PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 24 horas após recebimento da (O.F/Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2- “A entrega não efetuada no prazo determinado” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

7.3- A Entrega dos medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: **Rua Corifeu de Azevedo Marques , s/n- Cravinhos-SP.**

7.4 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
 - Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 7.4.1. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Esta Ata de Registro de Preço vigorará pelo período de 12 meses á contarem a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.2. A Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do registrado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. Atribuições da contratante

9.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

9.1.1. Promover o recebimento dos materiais do presente contrato nos prazos fixados para tal;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

9.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

9.2-Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os produtos licitados;

9.2.1. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

9.3-Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para entrega dos produtos licitados;

9.4-Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos que não apresentarem especificação mínima exigida neste instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº.8.666/93, alterações e multas previstas neste instrumento:

10.1-Advertência.

10.2-Multas:

10.2.1-Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor licitado, por dia de atraso, na entrega.

10.2.2-Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias;

10.2.3-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de atraso superior à 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão de contrato.

10.2.4-Rescisão da Ata de Registro de Preço, se a **licitada**, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações posteriores:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou da Ata de Registro de Preço;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os itens licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de registro de Preço, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS, CNDT e SALÁRIOS.

10.2.5-As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

10.3-Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

10.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5- As penalidades de advertência e multa previstas nos itens **11.1 e 11.2.** Serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.6- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

10.7- Além das hipóteses anteriores poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aferição dos medicamentos, mediante a apresentação da nota fiscal, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.2- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ao) obrigatoriamente instruída(s), contendo toda as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará a(s) mesma(s) à Seção Financeira.

12-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 18 de fevereiro de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome)

CNPJ N.º: _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão n.º 006/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado na presente licitação é R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões).

Cravinhos, 18 de fevereiro de 2022.

**ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º _____ com sede
em _____
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 006/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED .	

O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de contratação: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro, que servirá como “autorização de serviços”.

Medição e Condições de pagamento: A proposta deverá constar obrigatoriamente: medição mensal, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 24 horas após recebimento da (O.F/Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Razão Social: _____

Endereço _____

CNPJ N. _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º _____ com sede
em _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 006/2022, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA expressamente que**, para os fins

do Pregão nº 006/2022 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, ___ de _____ de 2022.

assinatura do rep. Legal



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL , COM CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB TABELA CMED QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$
ATA DE REGISTRO Nº ___/2022.

CONTRATANTE

Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes n. 253, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua n., na cidade de/SP.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, em , portador do RG nº XXXXXXXXX.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar esta ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED , observando-se o Termo de Referência – Anexo I, integrante do Pregão n. 006/2022 e, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA

O objeto da presente ata de registro consiste no Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED ,conforme Termo de Referência – Anexo I do edital do referido processo licitatório, durante o período de 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de 24 horas após recebimento da (O.F/Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega não efetuada no prazo determinado” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

A Entrega dos medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: **Rua Corifeu de Azevedo Marques , s/n- Cravinhos-SP.**

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
 - Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
 - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

A prestação de serviços será executada em estrita obediência a presente ata de registro, devendo ser observados rigorosamente o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

MEDIÇÃO, PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

I- A medição será realizada mensalmente, com pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- O percentual de desconto apresentado pela Contratada é de%(.....)

III- O preço que o município pagará pelo contrato está estimado em R\$ 3.000.000,00(Três Milhões de Reais).

IV- Nos preços unitários estão incluídos os custos diretos para a perfeita execução do serviço, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, lucro, ou seja, o que for necessário para o cumprimento do Contrato.

DOTAÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 10.303.0014.2.087 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

3.3.90.39.00 10.303.0014.2.087 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

3.3.90.39.00 10.303.0014.2.089 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

5. Atribuições da contratante

5.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

5.1.1. Promover o recebimento dos materiais do presente contrato nos prazos fixados para tal;

5.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado; **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS-SP .**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022

- 5.2-**Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os produtos licitados;
- 5.2.1.** Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 5.3-**Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para entrega dos produtos licitados;
- 5.4-**Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos que não apresentarem especificação mínima exigida neste instrumento contratual.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº.8.666/93, alterações e multas previstas neste instrumento:

6.1-Advertência.

6.2-Multas:

6.2.1-Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor licitado, por dia de atraso, na entrega.

6.2.2-Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias;

6.2.3-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de atraso superior à 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão de contrato.

6.2.4-Rescisão da Ata de Registro de Preço, se a **licitante**, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº.8666/93 e alterações posteriores:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou da Ata de Registro de Preço;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os itens licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de registro de Preço, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS, CNDT e SALÁRIOS.

6.2.5-As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

6.3-Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5-As penalidades de advertência e multa previstas nos itens **8.1 e 8.2**. Serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.6- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.7-Além das hipóteses anteriores poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento de qualquer cláusula da presente ata de registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a ata de registro, independentemente de prévia interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA

Esta ata de registro vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculado à execução total do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA NONA



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, as partes convencionam que fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinados.

....., ... de de 2022.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 006/2022,
do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas
as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

PARECER JURÍDICO

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
nº. 006/2022**

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 006/2022, que tem por objeto a “Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial , com critério maior percentual de desconto sob tabela CMED ”, conforme Termo de Referência – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses. Verifico, ainda, que o critério de julgamento em licitação destinada a aquisição de medicamentos deve ser o de maior percentual de desconto e, para fins de pagamento, deve ser utilizado preço fixo, pois os preços durante a vigência de 12 (doze) meses podem sofrer oscilação significativa, não sendo, portanto, preço firme e irrevogável.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 18 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA

ADVOGADO
OAB / SP nº. 153.295



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
PREGÃO Nº 006/2022**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 006/2022, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 18 de fevereiro de 2022.

Eu, _____(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira,
digitei e subscrevi.